



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 02/2017

O Ministério do Meio Ambiente, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, CEP: 70068-901, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **Romeu Mendes do Carmo**, nomeado pela Portaria nº 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 31 de maio de 2016, na página três, seção dois, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161 – 68, portador da Carteira de Identidade nº 646.270 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2018, processo administrativo n.º 02000.000105/2017-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento e aplicação de até 700 (setecentas) doses de vacina antigripal, dosagem 0,5 mL, de acordo com as especificações elencadas na Resolução – RDC nº 119, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2016, a saber: um vírus similar ao vírus influenza A/Michigan/45/2015 (H1N1)pdm09; um vírus similar ao vírus influenza A/HongKong/4801/2014 (H3N2); e um vírus similar ao vírus influenza B/Brisbane/60/2008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: CLÍNICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA – ME - CNPJ: 03.599.839/0001-86					
Endereço: Avenida João Pinheiro, N° 289 – Centro, Uberlândia/MG					
Representante: Marlon Alves Dias Cunha					
Identidade: 7.769.150 (SSP/MG) / CPF: 001.094.426-52					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento e aplicação de vacina antigripal (0,5ml), de acordo com a resolução-RDC N°119, de 27 de outubro de 2016	Dose	700	R\$ 66,89	R\$ 46.823,00

**Marlon Alves Dias Cunha**  
RG: M-7.769.150 (SSP/MG)  
CPF: 001.094.426-52  
Procurador

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Marion Alves Dias Cunha  
RG: N-7.769.150 (SSP/MG)  
CPF: 001.994.426-52  
Procurador



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

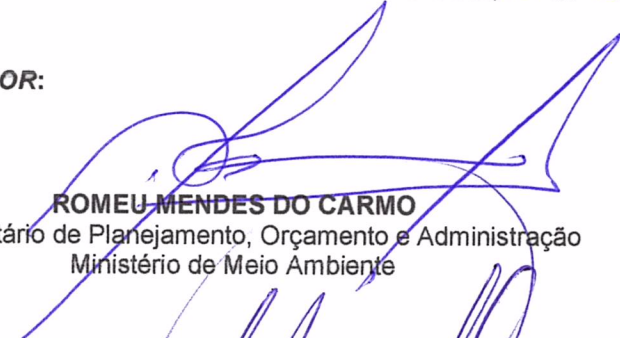
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Brasília, 12 de abril de 2017.

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**ROMEU MENDES DO CARMO**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério de Meio Ambiente

**Pelo FORNECEDOR REGISTRADO:**

  
**MARLON ALVES DIAS CUNHA**  
Identidade: 7.769.150 (SSP/MG)  
CPF: 001.094.426-52

**03.599.839/0001-86**  
**CLÍNICA DE VACINAS SANTA**  
**CLARA LTDA**  
Av. João Pinheiro, 289  
B. Centro - CEP: 38400-124  
**UBERLÂNDIA - MG**